45

R
Por. 223 e V
l. 12

LEI Nº 1.939, DE 10 DE JULHO DE 1.980

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE CR$. 422.915,38.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito adicional de Cr$ 422.915,38 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE CRUZEIROS E TRINTA E OITOCENTAVOS), suplementar à verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.4 - ÁGUA E ESGOTOS - 13764491.09 - Para término do 2º emissário de esgotos - 4110 - Obras e Instalações (Fundo de Participação dos Municípios), - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) anulação das verbas abaixo (Fundo de Participação dos Municípios), - do orçamento corrente:

6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

6.4 - ÁGUA E ESGOTOS

		CR$
	SERVIÇOS DE ÁGUA	
13764471.08	-- Para compra de equipamentos e outros	
4120	-- Equipamentos e Material Permanente..	128.115,45
13764472.23	-- Manutenção dos serviços	
3120	-- Material de Consumo.....	181.362,50
	SERVIÇOS DE ESGOTO	
13764491.25	-- Manutenção dos serviços	
3120	-- Material de Consumo.....	50.000,00
	6.6 - LIMPEZA PÚBLICA	
10603251.12	-- Para compra de um caminhão para remoção de lixo domiciliar	
4120	-- Equipamentos e Material Permanente..	37.354,43;
	b) Saldo não aplicado no exercício de 1.979 e não comprometido (Fundo de Participação dos Municípios)..	26.083,00.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de julho de mil novecentos e oitenta.

Odeyr Ramos
(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de julho de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente